

**Errata****ERRATA DA PORTARIA Nº 002-2024 - Aprova Escala de Férias**

Na publicação do dia 19/01/2024, DOM/ES - Edição Nº 2.438, na página 350, protocolo nº 1248576 da PORTARIA Nº 002-2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**Onde se lê:**

Guilherme Rizzo Lacerda  
Livia Kaíque Martins Pires  
Débora Cristina Pereira da Silva

**Leia-se:**

Guilherme Rizo Lacerda  
Livia Pires Martins Kaique  
Débora Cristina Silva Pereira

Afonso Cláudio, 22 de janeiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO**  
**GUANDU**  
**Protocolo 1250431**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA****Portaria****Portaria IPASMA nº 6.493, de 17 de janeiro de 2024.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 8º, inciso III, Art. 10, Inciso I, Art. 61, Art. 62, inciso I, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pensão por morte a **ELIOMAR LIUTTI (convivente)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento da ex-servidora inativa **CARLA JOVANA DEL CARO**, matrícula 1960, aposentado no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão "E", pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**, Processo IPASMA nº 325/2023 - PRT, a partir de **13 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de janeiro de 2024.

**ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA**  
Presidente do IPASMA  
**Protocolo 1249709**

**Portaria IPASMA nº 6.494, de 17 de janeiro de 2024.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8º, inciso III, Art. 10, Inciso I, Art. 61, Art. 62, inciso I, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pensão por morte a **CANDIDA TIBERIO SIQUEIRA (cônjuge)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor inativo **ERMIDIO LUIZ DE SIQUEIRA**, matrícula 1375, aposentado no cargo efetivo de **Auxiliar de Oficina Mecânica**, Nível 4, Padrão "D", pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**, Processo IPASMA nº 329/2023 - PRT, a partir de **10 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de janeiro de 2024.  
**ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA**  
Presidente do IPASMA

**Protocolo 1249710**

**Portaria IPASMA nº 6.495, de 17 de janeiro de 2024.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8º, inciso III, Art. 10, Inciso I, Art. 61, Art. 62, inciso I, Art. 63, Art. 64 § 4º, Art. 66 e Art. 67 da Lei Municipal nº. 4.549 de 05 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pensão por morte a **LEA GASPARELI MATHEUS (cônjuge)**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), acrescido de 10(dez) pontos percentual, pelo falecimento do ex-servidor inativo **JOERCIO MATHEUS**, aposentado no cargo efetivo de **Ajudante de Serviço Público**, Nível I, Padrão "E", pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**, Processo IPASMA nº 317/2023 - PRT, a partir de **18 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de janeiro de 2024.  
**ANDRÉA COUTINHO MUSSO DA SILVA**  
Presidente do IPASMA

**Protocolo 1249711**

**Portaria IPASMA nº 6.496, de 17 de janeiro de 2024.**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8º, inciso III, Art. 10, Inciso I,